

**EDITAL Nº 045/2022 – 30/09/2022**  
**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA 2023.1**  
**DA UNIVERSIDADE CEUMA - UNICEUMA**

A Presidente da Comissão de Acesso ao Ensino Superior (CAES), da Universidade CEUMA - UNICEUMA, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 239, de 27/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de nº 62, Seção 1, p.40, de 29/03/2012, credenciada para a oferta de educação a distância pela Portaria do Ministério da Educação nº 715, de 20 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de nº 139, Seção 1, p. 51, de 21/07/2016, com base nas disposições regimentais, fundamentada na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portarias MEC nº 23/2017 e 742/2018, torna público o presente edital que trata do **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA 2023.1 DA UNIVERSIDADE CEUMA – UNICEUMA 2023.1** destinado a selecionar candidatos(as) para os cursos de graduação a distância oferecidos pela UNICEUMA, com validade para o 1º semestre de 2023, conforme cronograma abaixo:

<b>CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO OBJETO DESTES EDITAL</b>	
<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	30/09/2022.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS(AS)	Conforme entradas*.
REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO	Conforme agendamento.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Após 2 (dois) dias úteis após a realização da prova ou do envio dos dados sobre nota do ENEM.
MATRÍCULAS DOS INGRESSANTES 2023.1	Após 7 (sete) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do resultado
INÍCIO DO SEMESTRE 2023.1	Conforme Calendário acadêmico 2023 e cronograma de oferta de disciplinas fornecido pela CEAD.

\* Mais informações no item 2.6.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1** para os cursos de graduação a distância da Universidade CEUMA - UNICEUMA foi aprovado, *ad referendum*, pelo Conselho Universitário – CONSU, por meio da **RESOLUÇÃO CONSU 003/2022**, de 04/03/2022, e será regido por este Edital e demais documentos oficiais que venham a ser publicados durante a vigência desta Seleção.

**1.2 O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1**, destina-se a selecionar e classificar candidatos(as) para o primeiro período dos cursos de graduação a distância, oferecidos pela Universidade CEUMA - UNICEUMA.

**1.3 O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1** terá como formas de ingresso a realização de **PROVA DE REDAÇÃO** ou o aproveitamento da **NOTA ENEM**.

**1.4 A execução do PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1** será de responsabilidade da Comissão de Acesso ao

Ensino Superior (CAES) da Universidade CEUMA - UNICEUMA, designada por meio da Portaria REITORIA nº 553/2022, de 03/08/2022.

1.5 O acesso aos cursos de graduação a distância ofertados pela UNICEUMA é constituído por processo seletivo aberto exclusivamente aos/às candidatos(as) que **já concluíram o ensino médio e/ou curso equivalente** e que disso possam dar prova mediante apresentação de documento fidedigno de escolaridade, conforme expressa determinação legal (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, em seu Art. 44, inciso II).

1.6 Sendo as inscrições realizadas a distância e por meio eletrônico, não há como depreender conivência da instituição com a possível burla dos(as) candidatos(as) que, ignorando o ordenamento legal, se declaram, por conta própria, como já tendo concluído o ensino médio.

1.7 Os(As) concluintes do Ensino Médio que não apresentarem documentação comprobatória de conclusão desse nível de escolaridade, durante o período da matrícula, independente dos fatores que determinarem tal situação, serão considerados(as) como candidatos(as) treineiros(as), tornando-se nulos, de pleno direito, todos os atos praticados em função do resultado do **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1**, por não atendimento ao **REQUISITO FUNDAMENTAL** para ingressar no Ensino Superior, imposto pela legislação educacional em vigor.

1.8 O **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1** será realizado em uma única fase, obedecerá ao regime de entrada única e terá validade somente para o primeiro semestre do ano de 2023.

1.9 O **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1** compreenderá a realização de uma **PROVA DE REDAÇÃO** ou o aproveitamento das notas obtidas pelo(a) candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em uma das 6 (seis) últimas edições do ENEM (2017, 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022 – quando esta última estiver liberada), considerada a média aritmética simples mais alta.

1.10 As disposições do **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1**, relativas ao procedimento de inscrição, forma de seleção, critérios de aprovação, correção de prova de redação, publicação dos resultados e matrícula, constituem normas que integram o presente Edital.

1.11 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.12 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.13 Toda menção a horário existente neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

1.14 O Grupo Educacional Ceuma, em conformidade e observância à Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709/2018, informa que todos os dados e documentação exigidos neste edital serão tratados somente para a finalidade de candidatura no processo seletivo por ele regido.

## 2. CURSOS/MODALIDADES/ATO REGULATÓRIO/VAGAS/TURNOS

2.1 A relação dos Cursos de graduação, Modalidade, Ato Regulatório, Vagas por Turno de Oferta e Total de Vagas ofertadas pela IES no **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1** encontra-se detalhada nas Tabelas 1 e 2 anexas.

2.2.1 Os cursos de graduação apresentados no ANEXO I serão ofertados na modalidade a distância (EAD) com seus respectivos encontros presenciais obrigatórios, conforme seus projetos pedagógicos.

2.2.2 Os cursos de graduação apresentados no ANEXO II serão ofertados na modalidade a distância (EAD) com aplicação de metodologia híbrida, sendo até 30% das atividades acadêmicas desenvolvidas presencialmente, conforme seus projetos pedagógicos.

2.4 **Local de oferta:** Os cursos descritos nos anexos I e II serão desenvolvidos nas dependências da Universidade CEUMA – UNICEUMA, considerando-se seus seguintes polos:

- Polo Renascença: Rua Josué Montello, nº 01, Renascença II, São Luís/MA. CEP: 65075-120;
- Polo Turu: Av. São Luís Rei de França, nº 50, Bairro Turu, São Luís-MA, CEP 65060-470;
- Polo Rio Anil: Av. São Luís Rei de França, nº 8, Bairro Turu, Shopping Rio Anil, São Luís-MA, CEP 65060-470;
- Polo Imperatriz: Rua Barão do Rio Branco, quadra 12, nº 100, Maranhão Novo, Imperatriz-MA, CEP 65903-093;
- Polo Bacabal: Rua Oswaldo Cruz, nº 292, Bairro Centro, Bacabal-MA, CEP 65700-000;
- Polo Belém: Campus UNIFAMAZ, Av. Visconde de Souza Franco, nº 72, Reduto, Belém-PA, CEP 66053-000;
- Polo Teresina: FACULDADE CEUPI, Rua Durvalino Couto, nº 1220, Bairro Jóquei Clube, Teresina-PI, CEP 64049-120;
- Polo Parnaíba: Av. São Sebastião, nº 1705, sala 07, Térreo, Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64215-261;
- Polo Palmas: Campus CESUP, Av. Joaquim Teotônio Segurado, quadra 1102, s/n, Conjunto 01, lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77024-002;
- Polo Asa Sul: Av. das Nações, Trecho 0, Conjunto 5 - Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70200-001;

- Polo Águas Claras: Av. Castanheira, Lote 3.700, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71900-100.

**2.5** As aulas práticas/estágios e outras atividades acadêmicas poderão ocorrer em diversos cenários com os quais a UNICEUMA mantém convênio ou Termo de cooperação técnica, tais como em estabelecimentos de saúde da rede particular, da rede pública e conveniada ao SUS, empresas privadas e entidades conveniadas, ou outras unidades da própria instituição que tenham a infraestrutura necessária, cujo deslocamento do(a) aluno(a) para tais locais ficará sob inteira e exclusiva responsabilidade do discente, assim como o material de proteção individual.

**2.6** Em relação ao início das aulas na modalidade EAD, este dar-se-á conforme a oferta de disciplina. Como a instituição adota o sistema mensal de oferta, o(a) discente inicia as aulas de acordo com o cronograma a seguir:

Disciplina	Data de início
Flexível	04/02/2023
1ª	04/02/2023
2ª	04/03/2023
3ª	01/04/2023
4ª	29/04/2023
5ª	20/05/2023

Tabela 1. Cronograma de início das disciplinas EAD semestre 2023.1.

### **3. INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1**

**3.1** As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1** serão no período de **18/10/2022 a 02/05/2023** (considerando-se a última disciplina ofertada no semestre, de acordo com o item 2.6), exclusivamente via internet, no endereço [www.ceuma.br/novoportal/vestibular/ceuma](http://www.ceuma.br/novoportal/vestibular/ceuma), sendo encerrado o preenchimento dos dados de Inscrição impreterivelmente, às 21h (horário local) do dia 02/05/2023, independentemente de feriados.

**3.2** A Universidade CEUMA também disponibilizará terminais de computadores, instalados em seus polos, para a realização de inscrições, conforme endereços a seguir:

- Polo Renascença: Rua Josué Montello, nº 01, Renascença II, São Luís/MA. CEP: 65075-120;
- Polo Turu: Av. São Luís Rei de França, nº 50, Bairro Turu, São Luís-MA, CEP 65060-470;
- Polo Rio Anil: Av. São Luís Rei de França, nº 8, Bairro Turu, Shopping Rio Anil, São Luís-MA, CEP 65060-470;
- Polo Bacabal: Rua Dias Carneiro, nº 1132, Centro, Bacabal-MA, CEP 65700-000;

- Polo Belém: Campus UNIFAMAZ, Av. Visconde de Souza Franco, nº 72, Reduto, Belém-PA, CEP 66053-000;
- Polo Teresina: FACULDADE CEUPI, Rua Durvalino Couto, nº 1220, Bairro Jóquei Clube, Teresina-PI, CEP 64049-120;
- Polo Parnaíba: Av. São Sebastião, nº 1705, sala 07, Térreo, Nossa Senhora de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64215-261;
- Polo Palmas: Campus CESUP, Av. Joaquim Teotônio Segurado, quadra 1102, s/n, Conjunto 01, lote 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77024-002;
- Polo Asa Sul: Av. das Nações, Trecho 0, Conjunto 5 - Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70200-001;
- Polo Águas Claras: Av. Castanheira, Lote 3.700, Águas Claras, Brasília-DF, CEP 71900-100.

**3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1.**

**3.4 São requisitos para inscrição o(a) candidato(a):**

- I - Ter concluído o Ensino Médio;
- II - A inserção de todas as informações necessárias no ato de inscrição;
- III - Aceitar realizar **PROVA de REDAÇÃO** ou,
- III - No caso do(a) candidato desejar o aproveitamento de nota do ENEM: este deve ter prestado o Enem nos últimos 6 anos, nas edições ENEM 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 ou 2022 (quando estiver liberada) sem ter obtido nota 0 (zero) em qualquer uma das provas ou não ter comparecido para a realização da redação ou de uma das provas objetivas;
- IV- Ter pontuação mínima, comprovada por **Resultado ENEM, de 300 (trezentos) pontos.**

**3.5 Quanto aos procedimentos de inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente informar e anexar quando solicitado:**

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- b) E-mail válido, de uso pessoal e frequente para comunicação.
- c) Data de nascimento.
- d) Informar, pelo menos, um telefones de contato com DDD (preferencialmente celular).
- e) Informar se desejar realizar **PROVA DE REDAÇÃO** ou,
- f) No caso do(a) candidato(a) desejar o **APROVEITAMENTO DE NOTA ENEM:**
  - f.1) Ano de Edição do ENEM e número de inscrição do Enem que deseja aproveitar.
  - f.2) Digitar as Notas obtidas, separadamente, na área de inscrição, de cada Prova Objetiva, por Área de Conhecimento (E1 – Ciências da Natureza e suas Tecnologias, E2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias, E3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, E4 – Matemática e suas Tecnologias e RE - Redação), de acordo com o que consta no **Resultado ENEM** da edição escolhida para inscrição.

**3.6 No caso do(a) candidato(a), REPROVADO uma ou mais vezes, e que deseje realizar a PROVA DE REDAÇÃO novamente, não haverá impedimento institucional. Nestes casos em que o(a) candidato(a) necessite de repetidas participações no PROCESSO SELETIVO**

**PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1**, cada tentativa terá a obrigatoriedade da realização de nova inscrição.

- 3.7** Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), nos termos da lei, dispondo a Universidade CEUMA – UNICEUMA do direito de excluir do **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1**, em qualquer tempo, aquele(a) candidato(a) que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta ou prestar informações inverídicas ou falsas.
- 3.8** O ato da inscrição caracteriza, por parte do(a) candidato(a), a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital, devendo o(a) candidato(a) responsabilizar-se pela entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos na inscrição por ocasião da Matrícula.
- 3.9** Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações feitas sobre o **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1** e a situação de sua participação nessa seleção.
- 3.10** A Universidade CEUMA – UNICEUMA não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.11** Por ocasião da validação da inscrição, será avaliado o **Resultado ENEM**, anexado pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição. Na hipótese do documento ser considerado inadequado para identificar os dados do(a) candidato(a), este(a) deverá realizar novo(s) *upload(s)*, no período estabelecido para a inscrição, que atenda(m) os requisitos previsto neste edital. Persistindo o erro, por descumprimento do item 3.5, o(a) candidato(a) terá a sua inscrição cancelada.
- 3.12** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer o número válido de cadastro de pessoa física (CPF) e de inscrição da edição do ENEM que utilizará, podendo ser excluído(a) do processo seletivo quando o número de CPF ou de inscrição no ENEM forem inválidos ou quando estas informações não corresponderem com o nome do(a) candidato inscrito(a). Havendo divergências entre os dados fornecidos pelo(a) candidato(a) e as informações que constam no banco de dados do INEP, o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a) e, se já efetuada a matrícula, essa será cancelada, perdendo a vaga ocupada.
- 3.13** Caso necessário, o(a) candidato(a) poderá acessar no site da UNICEUMA, na área da inscrição, para fazer ajustes, correções e alteração dos dados informados no ato da inscrição, no período estabelecido para inscrição.

#### **4. CANDIDATOS(AS) QUE DESEJAM APROVEITAMENTO DE NOTAS DO ENEM**

- 4.1** O(A) candidato(a) poderá optar por utilizar a nota do ENEM das últimas 5 (cinco) edições, e, portanto, nos anos 2022 (quando estiver liberada), 2021, 2020, 2019, 2018 ou 2017, em substituição à aplicação da **PROVA DE REDAÇÃO** neste processo seletivo.

4.2 Para aproveitamento da nota do ENEM, o(a) candidato(a) deve informar, no ato de inscrição, as notas contidas no **Resultado ENEM**, com uma média de nota igual ou superior a **300 (trezentos) pontos**.

4.2.1 A composição da nota final será realizada considerando-se os seguintes procedimentos:

a) **Cálculo da média aritmética das notas obtidas nas Provas Objetivas** em cada área de conhecimento avaliada (Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Linguagens e Matemática).

b) **Cálculo da Nota Final**, utilizando o cálculo da Média Aritmética das Provas Objetivas e da Nota da Redação. A Nota Final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{\text{Média das Provas Objetivas por área de conhecimento} + \text{Nota da Redação}}{2}$$

4.3 Não haverá nenhum acréscimo de pontuação no Boletim de Desempenho Individual de Notas do ENEM do(a) candidato(a), por regionalidade ou qualquer outro critério no **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1**.

## 5. CANDIDATOS(AS) QUE DESEJAM REALIZAR PROVA DE REDAÇÃO

5.1 Para que o(a) candidato(a) tenha acesso à plataforma *on-line* de realização da prova, será necessário que disponha de: equipamento de informática (computador ou *tablet* ou celular) com acesso à internet; Navegador Chrome ou Firefox e conta de e-mail válida.

5.2 O **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1** prevê a realização de **PROVA DE REDAÇÃO** em Língua Portuguesa, com exigência mínima de 15 (quinze) e máxima de 30 (trinta) linhas redigidas.

5.3 Após a inscrição no processo seletivo pelo site, caso o(a) candidato(a) tenha optado pela redação, deverá acessar o link "Faça sua redação aqui", digitando a chave de acesso informada logo abaixo, a fim de efetuar a elaboração de sua redação no próprio site.

5.4 O tema da redação será disponibilizado pela UNICEUMA e informado aos/às candidatos(as) no momento da realização do exame de vestibular.

5.5 O tempo disponível para a realização da prova de redação será de, no máximo, 02 (duas) horas contabilizadas automaticamente pelo sistema, no ato da disponibilização do tema.

5.6 Caso o tempo limite para a realização da prova de redação termine, o(a) candidato(a) deverá realizar nova prova com um novo tema a ser fornecido automaticamente pelo sistema.

## 6. DA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

6.1 Para o(a) candidato(a) que deseja realizar a prova de redação para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação descritos nas Tabelas 1 e 2 deste edital, esta opção terá validade para ingresso no primeiro período do curso do primeiro semestre de 2023.

6.2 A prova de Redação consistirá em um texto dissertativo-argumentativo em prosa, redigido em letra legível, numa folha de prova fornecida pela IES, com exigência mínima de 15 (quinze) e máxima de 30 (trinta) linhas redigidas.

6.3 A correção da prova de redação será efetuada por professores que integram o quadro docente da IES, com formação acadêmica em Licenciatura em Letras.

6.3.1 A nota total da redação será constituída pela soma das notas atribuídas a cada um dos critérios avaliados, tal como descritos na Tabela 2 a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	VALOR
Domínio escrito da variedade padrão da Língua Portuguesa.	De 0 a 2 (dois) pontos.
Elaboração de um texto dissertativo-argumentativo em prosa em atendimento à proposta temática indicada no processo seletivo, utilizando-se da multidisciplinaridade.	De 0 a 2 (dois) pontos.
Apresentação consistente de dados, fatos, informações, citações, argumentos e/ou opiniões relacionados ao tema proposto que embasem as ideias defendidas pelo candidato.	De 0 a 2 (dois) pontos.
Domínio de mecanismos linguísticos que propiciem o alcance da clareza, concisão, coesão e coerência.	De 0 a 2 (dois) pontos.
Indicação de uma proposta interventiva, viável e inovadora, para a resolução da situação levantada pelo tema proposto, respeitando-se os direitos humanos universais.	De 0 a 2 (dois) pontos.
<b>TOTAL</b>	<b>Até 10 (dez) pontos</b>

Tabela 2. Critérios avaliativos da prova de redação aprovados pela Resolução CEPE 385/2014.

6.3.2 Na aferição dos critérios, a nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.

6.3.3 Caso o(a) candidato(a) faça sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das letras minúsculas, sob pena de eliminação do certame.

6.4 Serão considerados critérios eliminatórios:

- I. Ilegibilidade caracterizada, sobretudo, por caligrafia de difícil identificação e/ou por excesso de rasuras;
- II. Texto desenvolvido em menos de 15 (quinze) e mais de 30 (trinta) linhas, não sendo considerado para cômputo destas a inserção de título;
- III. Fuga ao tema proposto no Processo Seletivo;
- IV. Uso de tipologia textual diferente do texto dissertativo-argumentativo em prosa;
- V. Ocorrência de partes desconectadas no texto (provérbios, citações, impropérios, piadas, receitas, diálogos etc.);
- VI. Ocorrência de qualquer forma de identificação no espaço destinado à redação (desenhos, rabiscos, marcas etc.);
- VII. Assinatura do candidato fora do local destinado para este fim.

6.5 Qualquer redação, por mais bem elaborada que seja, terá nota atribuída igual a 0,0 (zero) caso seja avaliada como redigida em tema diverso do proposto na prova.

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) classificado(a) até o limite do número de vagas por curso serão convocados para matrícula, por meio de listagem a ser publicada no site institucional.

7.2 No **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1** será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver nota 0,0 (zero) na prova de redação.

7.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para matrícula, em até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova, por meio do e-mail cadastrado no ato de inscrição, e será encaminhado para matrícula digital.

7.4 A responsabilidade da observação da chamada é do(a) próprio(a) candidato(a).

7.5 Em hipótese alguma, haverá revisão das notas atribuídas aos/às candidatos(as) na prova de redação.

7.6 Caso o(a) candidato(a) seja **REPROVADO(A)**, poderá reiniciar o processo e fazer nova prova.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1** será realizada, preferencialmente, por meio digital, através do acesso ao site, [www.ceuma.br/novoportal/vestibular/ceuma](http://www.ceuma.br/novoportal/vestibular/ceuma), na aba **VESTIBULAR, Acompanhamento – CENTRAL DO CANDIDATO**. Podendo, excepcionalmente, observados os cuidados de prevenção à pandemia, se houver necessidade, ser efetuada presencialmente na Central de Matrícula de qualquer campus, unidade ou polo da instituição, mediante agendamento.

8.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) deverão clicar em *login* e informar seu *login* e senha. Será exibido o *link* "Matrícula" para dar início ao processo de matrícula.

8.3 O processo de matrícula será efetivado após o aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais, pagamento do boleto referente à primeira parcela do curso de graduação e o envio dos documentos necessários para a matrícula, especificados nos subitens 9.1 e 9.10.

8.4 A matrícula, nos cursos de graduação presenciais e a distância da UNICEUMA, decorrente da aprovação obtida neste **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1**, fica condicionada à subscrição pelo(a) candidato(a) classificado(a), se maior de dezoito 18 (dezoito) anos ou, se menor, pelo(a) seu/sua responsável financeiro(a), de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, que contempla os direitos e deveres do(a) estudante, especialmente no que se refere às normas e instruções, que definem os valores da semestralidade e, bem assim, nos seus reajustes ou nas suas variações.

8.5 O(A) candidato(a) classificado(a) que não realizar a matrícula no prazo de até 7 (sete) dias úteis após divulgação do resultado, será considerado(a) **DESISTENTE E PERDERÁ A VAGA**.

8.6 Não terá direito à matrícula, **SENDO CONSIDERADO(A) DESISTENTE, COM A CONSEQUENTE PERDA DO DIREITO À VAGA**, o(a) candidato(a) aprovado(a), e devidamente convocado(a), que:

- A – Deixar de anexar ao processo online de matrícula todos os documentos exigidos neste Edital para realização deste ato;
- B – Recusar-se a assinar, por si ou por seu/sua responsável financeiro e anexar, ao processo *on-line* de matrícula, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** para validação e aceite da instituição;
- C – Deixar de realizar o pagamento da primeira parcela do curso até a data de vencimento;
- D – Tendo sido aluno(a) da IES, apresente débitos financeiros ou tenha sofrido sanção disciplinar.

8.7 Durante a realização da matrícula *on-line* o(a) candidato(a) deverá emitir o boleto bancário referente à primeira parcela. De acordo com a data de entrada do aluno, serão geradas o número de parcelas correspondentes à quantidade de disciplinas que serão cursadas em 2023.1. As disciplinas que já foram ofertadas ou estiverem em andamento poderão ser cursadas no decorrer do curso, mediante solicitação na Central de Atendimento e pagamento.

8.8 O boleto referente à primeira parcela do curso deverá ser pago em qualquer agência bancária, casas lotéricas e agentes financeiros autorizados. A compensação do pagamento do boleto demora de 3 (três) a 5 (cinco) dias úteis após o pagamento.

8.9 Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao período de matrícula estabelecido pela instituição.

## 9. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

9.1 A documentação obrigatória exigida para matrícula *on-line* de candidatos(as) aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1**, para *upload*, corresponde aos seguintes documentos:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar do Ensino Médio ou uma cópia autenticada do Diploma de Curso Técnico (Ensino Médio Profissionalizante), devidamente registrado, conforme o Art. 44, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996. O(A) candidato(a) aprovado(a) que tiver concluído o Ensino Médio no exterior deverá entregar uma via da declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme exigência legal. O(A) candidato(a) aprovado(a) que conclui o ensino médio e, ainda, não está de posse do Certificado de Conclusão de Ensino Médio e do Histórico Escolar do

Ensino Médio poderá apresentar Declaração de Conclusão de Ensino Médio com data de emissão não superior a 30 dias;

- b) Documento oficial de identificação. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal nos quais conste o termo NÃO ALFABETIZADO;
- c) *Selfie* com documento de identificação;
- d) Informar o número de CPF.

Obs.: Os demais documentos listados, a seguir, serão solicitados em momento oportuno:

- a) Certidão de Registro Civil (nascimento, de casamento ou de emancipação);
- b) Certificado de Quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- c) Título de Eleitor e do Comprovante de votação na última eleição, se maior de 18 anos, ou declaração de quitação eleitoral. A justificativa não vale como quitação.

**9.2** Será anulada a aprovação no processo seletivo do(a) candidato(a) que não apresentar, no ato da matrícula, a comprovação de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Certificado de Conclusão e Histórico Escolar). O(A) candidato(a) aprovado(a) que conclui o ensino médio e, ainda, não está de posse do Certificado de Conclusão de Ensino Médio e do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá apresentar Declaração de Conclusão de Ensino Médio com data de emissão não superior a 30 dias.

**9.3** O(A) candidato(a) aprovado(a) que concluiu o Ensino Médio no exterior, além do solicitado no subitem 9.1, deverá acrescentar a cópia autenticada da declaração de Equivalência emitida pelo Conselho Estadual de Educação e uma via do Histórico Escolar, traduzido e juramentado conforme a exigência legal.

**9.4** O(A) candidato(a) aprovado(a) que cursou o Ensino Médio ou equivalente parte no Brasil e parte no exterior, além do solicitado no subitem 9.1, deverá acrescentar a comprovação dos estudos feitos no Brasil mediante Histórico Escolar fornecido pela escola (via original ou cópia autenticada).

**9.5** No caso de candidato(a) classificado(a) estrangeiro(a) residente no Brasil, além do solicitado no subitem 9.1, deverá acrescentar cópia autenticada da comprovação de sua situação legal no País.

**9.6** Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) estrangeiros(as) serão considerados documentos de identificação, a cédula emitida pelo Ministério da Justiça e/ou o Passaporte com visto permanente ou de estudante, bem como o correspondente comprovante de conclusão de Ensino Médio.

**9.7** Deverá constar registrado, no Certificado de Conclusão de cursos profissionalizantes que tenham o Estágio como exigência curricular, o cumprimento dessa exigência.

**9.8** Os(As) candidatos(as) que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do ensino médio por uma cópia autenticada do Diploma devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente.

9.9 Os(As) portadores(as) de Diploma de Curso Superior também deverão apresentar o Diploma e o Certificado de Conclusão do Curso e também o Histórico e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

9.10 A documentação obrigatória exigida do(a) contratante no processo de matrícula *online* de candidato(a) aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1** corresponde aos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação pessoal, frente e verso;
- b) *Selfie* com o documento de identificação;
- b) Informar o número do CPF caso não possua na carteira de identidade (RG);
- c) Comprovante de Residência com Código de Endereçamento Postal (CEP), no nome do(a) contratante, atualizado do mês em curso ou do anterior (conta de água, energia ou telefone fixo).

9.11 Não serão aceitas matrículas, cujos(as) contratantes - candidato(a) ou seu/sua representante legal - estejam com débitos acadêmicos ou financeiros em relação à UNICEUMA.

9.12 A UNICEUMA recusará ou cancelará a matrícula de candidatos(as) aprovados(as) ou ex-alunos(as) aos quais tenha sido aplicada penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. Destaca-se que o simples pagamento do boleto não garante a matrícula do(a) candidato(a).

9.13 Não serão aceitos como comprovante de pagamento, documentos de agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado neste Edital.

## 10. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

10.1 Ao realizar a matrícula *on-line*, o(a) candidato(a) aprovado(a) no **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1** vincula-se à Instituição, tornando-se, assim, estudante da UNICEUMA. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fornecido pela Instituição, deverá ser preenchido e assinado pelo(a) matriculando(a), quando maior de 18 (dezoito) anos, ou por seu/sua responsável financeiro(a), quando menor de 18 (dezoito) anos, contemplando direitos e deveres, inclusive os encargos educacionais a serem pagos pelo(a) aluno(a), relativamente ao período letivo contratado.

10.2 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser anexado ao processo de matrícula para validação e aceite da instituição.

10.3 Não terá direito à matrícula, **SENDO CONSIDERADO(A) DESISTENTE, COM A CONSEQUENTE PERDA DO DIREITO À VAGA**, o(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a), que, no ato de matrícula *on-line*:

- a) Deixar de anexar todos os documentos exigidos neste Edital;

- b) Recusar-se a assinar e enviar, por si ou por seu/sua responsável financeiro, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS/2023**;
- c) Tendo sido aluno(a) da UNICEUMA, apresente débitos financeiros oriundos de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** anterior ou que a ele(a) tenha sido aplicada penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

## **11. FUNDO DE FINANCIAMENTO AO ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR - FIES**

**11.1** A UNICEUMA adere ao FIES, programa do governo federal de financiamento estudantil, mas não possui nenhuma gerência sobre os procedimentos de inscrição no programa, quantidade de vagas disponibilizadas, informações, documentações, funcionamento do site, entre outros aspectos.

**11.2** Importante frisar que a pré-seleção dos(as) estudantes assegura apenas a expectativa de direito às vagas para as quais se inscreveram no processo seletivo do FIES, estando a contratação do financiamento condicionada à conclusão de sua inscrição no Sistema Informatizado do FIES - SISFIES e ao cumprimento das demais regras e procedimentos constantes da Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) vigente para o ano/semestre.

**11.3** A UNICEUMA, em cumprimento às novas regras em vigor quanto ao FIES e suas regulamentações posteriores, oferecerá vagas de acordo com o estipulado pelo Ministério da Educação (MEC).

**11.4** O(A) candidato(a) que aderir ao FIES fica ciente de que, havendo diferença entre o valor liberado e a mensalidade, compete ao/à contratante arcar com o valor referente a esta diferença.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A inscrição do(a) candidato(a) no **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1** pressupõe a aceitação plena de todos os itens estabelecidos neste Edital, no contrato de prestação de serviços educacionais e, ainda, na Legislação do Ensino Superior Brasileiro.

**12.2** A UNICEUMA ressalta aos/às candidatos(as) para que, ao optarem livremente por esta Instituição de Ensino Superior, estejam cientes de que esta se exime de tomar em consideração quaisquer motivos de caráter ideológico, religioso ou outros, alegados como impedimento para participação em processos seletivos ou outros atos acadêmicos, durante a realização do processo seletivo e, posteriormente, quando classificados(as) e matriculados(as) como estudantes.

**12.3** Após o período regular de matrículas dos(as) candidatos(as) selecionados(as), havendo vagas não preenchidas, a UNICEUMA poderá realizar novos processos de seleção para o preenchimento dessas vagas.

**12.4** Informações adicionais e demais normas referentes ao **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1** serão divulgadas no site da Instituição e passarão a integrar este Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do(a)

candidato(a) a interpretação das informações, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

12.5 O cronograma e as regras deste Edital poderão ser alterados pela UNICEUMA a qualquer momento, sem que caiba aos/às interessados(as) qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a referida informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar.

12.6 Na ocasião da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) **É PROIBIDA A TROCA OU PERMUTA DE CURSO DE GRADUAÇÃO OU TURNO DE OFERTA, ENTRE MATRICULANDOS(AS)**, devendo ser obedecida, sem qualquer exceção, a opção manifestada pelo(a) matriculando(a) quando de sua inscrição no **PROCESSO SELETIVO CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1**.

12.7 A proibição de que trata o subitem anterior será mantida em todos os cursos de graduação e turnos de oferta, mesmo após realizada a matrícula, até que se esgotem todas as possibilidades de novas convocações de candidatos(as) aprovados(as).

12.8 É necessário que cada turma dos cursos de graduação a distância, objetos deste edital, seja formada e permaneça com, no mínimo, 50 (cinquenta) alunos(as). Reserva-se, portanto, à UNICEUMA, antes ou no decorrer do período letivo, e ainda que o curso de graduação esteja em andamento, o direito de cancelar qualquer turma em que o número mínimo de alunos(as) seja inferior ao estabelecido, proporcionando ao/à aluno(a), caso este(a) deseje, a opção de mudança de turma, que deverá ser feita através de solicitação na Central de Atendimento da IES e desde que haja outra turma academicamente compatível com o curso de graduação escolhido.

12.9 Quaisquer atividades acadêmicas, notadamente aquelas de natureza prática, tais como estágio, laboratório, clínica, trabalho de campo, pesquisa, entre outras poderão ser exigidas em turno e local diferentes daqueles adotados, normalmente, para a efetivação das aulas.

12.10 Após a primeira matrícula, o(a) aluno deverá, nos semestres seguintes, em calendário estabelecido pela instituição, realizar a rematrícula. Os(As) estudantes que não confirmarem a sua rematrícula poderão trancar sua matrícula, temporariamente, sem perda de vaga, a partir do segundo semestre do curso, por período não superior a quatro períodos letivos, incluindo aquele em que foi concedido. Após este prazo, o(a) estudante deve solicitar reingresso e efetuar matrícula no curso, caso contrário fica caracterizado o abandono de curso e o(a) estudante perde o direito à vaga, sendo desvinculado(a) do curso.

12.11 Em caso de inadimplemento de parcelas, somente será permitida a rematrícula ou nova matrícula mediante pagamento dos valores pendentes e análise do Setor Financeiro.

12.12 O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1** são de exclusiva responsabilidade da CAES designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

**12.13** A Comissão de Acesso ao Ensino Superior - CAES, ou quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS A DISTÂNCIA UNICEUMA 2023.1**.

**12.14** Todas as normas institucionais integram o Edital do processo seletivo.

**12.15** Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no site da IES.

**12.16** O presente processo seletivo terá validade apenas para a matrícula no primeiro semestre letivo do ano de 2023 dos cursos listados neste Edital.

**12.17** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

São Luís (MA), 30 de setembro de 2022.

  
Profª Ma. Cristina Nitz da Cruz  
Reitora da Universidade CEUMA - UNICEUMA  
Presidente da Comissão de Acesso ao Ensino Superior (CAES)

**ANEXO I – Cursos ofertados conforme descrito no item 2.2.1**

POLO RENASCENÇA			
CURSO	HABILITAÇÃO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CST EM BANCO DE DADOS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 048/2019 de 15 de julho de 2019.
CST EM COMÉRCIO EXTERIOR	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 080/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM DEFESA CIBERNÉTICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 059/2019 de 20 de agosto de 2019.
CST EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 046/2020 de 7 de abril de 2020.
CST EM GASTRONOMIA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 084/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 112/2021 de 4 de fevereiro de 2021.
CST EM GESTÃO COMERCIAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 081/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DIGITAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 082/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA QUALIDADE	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 083/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CST EM GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 775/2022 de 20 de julho de 2022.
CST EM GESTÃO PÚBLICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 011/2018 de 29 de janeiro de 2018.
CST EM LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 015/2018 de 29 de janeiro de 2018.
CST EM MARKETING	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 775/2022 de 20 de julho de 2022.
CST EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 153/2022 de 19 de agosto de 2022
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 022/2018 de 9 de fevereiro de 2018.
CST EM SISTEMAS PARA INTERNET	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 037/2020 de 7 de abril de 2020.
LETRAS	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 017/2018 de 29 de janeiro de 2018.
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 024/2018 de 9 de fevereiro de 2018.
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 075/2022 de 8 de abril de 2022.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 044/2020 de 7 de abril de 2020.

POLO TURU			
CURSO	HABILITAÇÃO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CST EM BANCO DE DADOS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 048/2019 de 15 de julho de 2019.
CST EM COMÉRCIO EXTERIOR	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 080/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM DEFESA CIBERNÉTICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 059/2019 de 20 de agosto de 2019.
CST EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 046/2020 de 7 de abril de 2020.
CST EM GASTRONOMIA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 084/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 112/2021 de 4 de fevereiro de 2021.
CST EM GESTÃO COMERCIAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 081/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DIGITAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 0082/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA QUALIDADE	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 083/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CST EM GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 775/2022 de 20 de julho de 2022.
CST EM GESTÃO PÚBLICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 011/2018 de 29 de janeiro de 2018.
CST EM LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 015/2018 de 29 de janeiro de 2018.
CST EM MARKETING	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 775/2022 de 20 de julho de 2022.
CST EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 153/2022 de 19 de agosto de 2022
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 022/2018 de 9 de fevereiro de 2018.
CST EM SISTEMAS PARA INTERNET	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 037/2020 de 7 de abril de 2020.
LETRAS	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 017/2018 de 29 de janeiro de 2018.
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 024/2018 de 9 de fevereiro de 2018.
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 075/2022 de 8 de abril de 2022.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 044/2020 de 7 de abril de 2020.



POLO RIO ANIL			
CURSO	HABILITAÇÃO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CST EM BANCO DE DADOS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 048/2019 de 15 de julho de 2019.
CST EM COMÉRCIO EXTERIOR	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 080/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM DEFESA CIBERNÉTICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 059/2019 de 20 de agosto de 2019.
CST EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 046/2020 de 7 de abril de 2020.
CST EM GASTRONOMIA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 084/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 112/2021 de 4 de fevereiro de 2021.
CST EM GESTÃO COMERCIAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 081/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DIGITAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 0082/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA QUALIDADE	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 083/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CST EM GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 775/2022 de 20 de julho de 2022.
CST EM GESTÃO PÚBLICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 011/2018 de 29 de janeiro de 2018.
CST EM LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 015/2018 de 29 de janeiro de 2018.
CST EM MARKETING	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 775/2022 de 20 de julho de 2022.
CST EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 153/2022 de 19 de agosto de 2022
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 022/2018 de 9 de fevereiro de 2018.
CST EM SISTEMAS PARA INTERNET	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 037/2020 de 7 de abril de 2020.
LETRAS	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 017/2018 de 29 de janeiro de 2018.
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 024/2018 de 9 de fevereiro de 2018.
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 075/2022 de 8 de abril de 2022.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 044/2020 de 7 de abril de 2020.

POLO IMPERATRIZ			
CURSO	HABILITAÇÃO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CST EM BANCO DE DADOS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 048/2019 de 15 de julho de 2019.
CST EM COMÉRCIO EXTERIOR	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 080/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM DEFESA CIBERNÉTICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 059/2019 de 20 de agosto de 2019.
CST EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 046/2020 de 7 de abril de 2020.
CST EM GASTRONOMIA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 084/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 112/2021 de 4 de fevereiro de 2021.
CST EM GESTÃO COMERCIAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 081/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DIGITAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 0082/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA QUALIDADE	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 083/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CST EM GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 775/2022 de 20 de julho de 2022.
CST EM GESTÃO PÚBLICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 011/2018 de 29 de janeiro de 2018.
CST EM LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 015/2018 de 29 de janeiro de 2018.
CST EM MARKETING	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 775/2022 de 20 de julho de 2022
CST EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 153/2022 de 19 de agosto de 2022
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 022/2018 de 9 de fevereiro de 2018.
CST EM SISTEMAS PARA INTERNET	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 037/2020 de 7 de abril de 2020.
LETRAS	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 017/2018 de 29 de janeiro de 2018.
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 024/2018 de 9 de fevereiro de 2018.
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 075/2022 de 8 de abril de 2022.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 044/2020 de 7 de abril de 2020.



POLO BACABAL			
CURSO	HABILITAÇÃO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CST EM BANCO DE DADOS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 048/2019 de 15 de julho de 2019.
CST EM COMÉRCIO EXTERIOR	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 080/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM DEFESA CIBERNÉTICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 059/2019 de 20 de agosto de 2019.
CST EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 046/2020 de 7 de abril de 2020.
CST EM GASTRONOMIA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 084/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 112/2021 de 4 de fevereiro de 2021.
CST EM GESTÃO COMERCIAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 081/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DIGITAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 0082/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA QUALIDADE	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 083/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CST EM GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 775/2022 de 20 de julho de 2022.
CST EM GESTÃO PÚBLICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 011/2018 de 29 de janeiro de 2018.
CST EM LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 015/2018 de 29 de janeiro de 2018.
CST EM MARKETING	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 775/2022 de 20 de julho de 2022.
CST EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 153/2022 de 19 de agosto de 2022.
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 022/2018 de 9 de fevereiro de 2018.
CST EM SISTEMAS PARA INTERNET	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 037/2020 de 7 de abril de 2020.
LETRAS	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 017/2018 de 29 de janeiro de 2018.
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 024/2018 de 9 de fevereiro de 2018.
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 075/2022 de 8 de abril de 2022.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 044/2020 de 7 de abril de 2020.

POLO BELEM			
CURSO	HABILITAÇÃO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CST EM BANCO DE DADOS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 048/2019 de 15 de julho de 2019.
CST EM COMÉRCIO EXTERIOR	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 080/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM DEFESA CIBERNÉTICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 059/2019 de 20 de agosto de 2019.
CST EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 046/2020 de 7 de abril de 2020.
CST EM GASTRONOMIA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 084/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 112/2021 de 4 de fevereiro de 2021.
CST EM GESTÃO COMERCIAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 081/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DIGITAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 0082/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA QUALIDADE	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 083/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CST EM GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 775/2022 de 20 de julho de 2022.
CST EM GESTÃO PÚBLICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 011/2018 de 29 de janeiro de 2018.
CST EM LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 015/2018 de 29 de janeiro de 2018.
CST EM MARKETING	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 775/2022 de 20 de julho de 2022.
CST EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 153/2022 de 19 de agosto de 2022
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 022/2018 de 9 de fevereiro de 2018.
CST EM SISTEMAS PARA INTERNET	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 037/2020 de 7 de abril de 2020.
LETRAS	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 017/2018 de 29 de janeiro de 2018.
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 024/2018 de 9 de fevereiro de 2018.
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 075/2022 de 8 de abril de 2022.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 044/2020 de 7 de abril de 2020.

POLO TERESINA			
CURSO	HABILITAÇÃO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CST EM BANCO DE DADOS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 048/2019 de 15 de julho de 2019.
CST EM COMÉRCIO EXTERIOR	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 080/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM DEFESA CIBERNÉTICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 059/2019 de 20 de agosto de 2019.
CST EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 046/2020 de 7 de abril de 2020.
CST EM GASTRONOMIA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 084/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 112/2021 de 4 de fevereiro de 2021.
CST EM GESTÃO COMERCIAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 081/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DIGITAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 0082/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA QUALIDADE	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 083/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CST EM GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 775/2022 de 20 de julho de 2022
CST EM GESTÃO PÚBLICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 011/2018 de 29 de janeiro de 2018.
CST EM LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 015/2018 de 29 de janeiro de 2018.
CST EM MARKETING	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 775/2022 de 20 de julho de 2022
CST EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 153/2022 de 19 de agosto de 2022
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 022/2018 de 9 de fevereiro de 2018.
CST EM SISTEMAS PARA INTERNET	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 037/2020 de 7 de abril de 2020.
LETRAS	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 017/2018 de 29 de janeiro de 2018.
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 024/2018 de 9 de fevereiro de 2018.
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 075/2022 de 8 de abril de 2022.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 044/2020 de 7 de abril de 2020.

POLO PARNAIBA			
CURSO	HABILITAÇÃO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CST EM BANCO DE DADOS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 046/2019 de 15 de julho de 2019.
CST EM COMÉRCIO EXTERIOR	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 080/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM DEFESA CIBERNÉTICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 059/2019 de 20 de agosto de 2019.
CST EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 046/2020 de 7 de abril de 2020.
CST EM GASTRONOMIA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 084/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 112/2021 de 4 de fevereiro de 2021.
CST EM GESTÃO COMERCIAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 081/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DIGITAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 0082/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA QUALIDADE	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 083/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CST EM GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 775/2022 de 20 de julho de 2022.
CST EM GESTÃO PÚBLICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 011/2018 de 29 de janeiro de 2018.
CST EM LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 015/2018 de 29 de janeiro de 2018.
CST EM MARKETING	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 775/2022 de 20 de julho de 2022.
CST EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 153/2022 de 19 de agosto de 2022.
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 022/2018 de 9 de fevereiro de 2018.
CST EM SISTEMAS PARA INTERNET	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 037/2020 de 7 de abril de 2020.
LETRAS	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 017/2018 de 29 de janeiro de 2018.
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 024/2018 de 9 de fevereiro de 2018.
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 075/2022 de 8 de abril de 2022.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 044/2020 de 7 de abril de 2020.

POLO PALMAS			
CURSO	HABILITAÇÃO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CST EM BANCO DE DADOS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 048/2019 de 15 de julho de 2019.
CST EM COMÉRCIO EXTERIOR	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 080/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM DEFESA CIBERNÉTICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 059/2019 de 20 de agosto de 2019.
CST EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 046/2020 de 7 de abril de 2020.
CST EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 112/2021 de 4 de fevereiro de 2021.
CST EM GESTÃO COMERCIAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 081/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DIGITAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 0082/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA QUALIDADE	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 083/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 952/2021 de 30 de agosto de 2021.
CST EM GESTÃO FINANCEIRA	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 775/2022 de 20 de julho de 2022.
CST EM GESTÃO PÚBLICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 011/2018 de 29 de janeiro de 2018.
CST EM LOGÍSTICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 015/2018 de 29 de janeiro de 2018.
CST EM MARKETING	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 775/2022 de 20 de julho de 2022.
CST EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 153/2022 de 19 de agosto de 2022.
CST EM PROCESSOS GERENCIAIS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 022/2018 de 9 de fevereiro de 2018.
CST EM SISTEMAS PARA INTERNET	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 037/2020 de 7 de abril de 2020.
LETRAS	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 017/2018 de 29 de janeiro de 2018.
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 024/2018 de 9 de fevereiro de 2018.
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 075/2022 de 8 de abril de 2022.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 044/2020 de 7 de abril de 2020.

POLO ÁGUAS CLARAS			
CURSO	HABILITAÇÃO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
CST EM BANCO DE DADOS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 048/2019 de 15 de julho de 2019.
CST EM COMÉRCIO EXTERIOR	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 080/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM DEFESA CIBERNÉTICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 059/2019 de 20 de agosto de 2019.
CST EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 046/2020 de 7 de abril de 2020.
CST EM GASTRONOMIA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 084/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 112/2021 de 4 de fevereiro de 2021.
CST EM GESTÃO COMERCIAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 081/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DIGITAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 0082/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA QUALIDADE	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 083/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM SISTEMAS PARA INTERNET	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 037/2020 de 7 de abril de 2020.
LETRAS	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 017/2018 de 29 de janeiro de 2018.
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 024/2018 de 9 de fevereiro de 2018.
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 075/2022 de 8 de abril de 2022.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 044/2020 de 7 de abril de 2020.

POLO ASA SUL			
CURSO	HABILITAÇÃO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
CST EM BANCO DE DADOS	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 048/2019 de 15 de julho de 2019.
CST EM COMÉRCIO EXTERIOR	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 080/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM DEFESA CIBERNÉTICA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 059/2019 de 20 de agosto de 2019.
CST EM DESIGN DE INTERIORES	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 046/2020 de 7 de abril de 2020.
CST EM GASTRONOMIA	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 084/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO AMBIENTAL	TECNÓLOGO	30	PORTARIA MINISTERIAL 112/2021 de 4 de fevereiro de 2021.
CST EM GESTÃO COMERCIAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 081/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO DIGITAL	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 0082/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM GESTÃO DA QUALIDADE	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 083/2022 de 8 de abril de 2022.
CST EM SISTEMAS PARA INTERNET	TECNÓLOGO	30	RESOLUÇÃO CEPE 037/2020 de 7 de abril de 2020.
LETRAS	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 017/2018 de 29 de janeiro de 2018.
PEDAGOGIA	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 024/2018 de 9 de fevereiro de 2018.
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 075/2022 de 8 de abril de 2022.
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 044/2020 de 7 de abril de 2020.

**ANEXO II - Cursos ofertados conforme descrito no item 2.2.2**

POLO RENASCENÇA			
CURSO	HABILITAÇÃO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 036/2020 de 7 de abril de 2020.
BIOMEDICINA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 045/2020 de 7 de abril de 2020.
EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 038/2020 de 7 de abril de 2020.
EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 039/2020 de 7 de abril de 2020.
ENFERMAGEM	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 469/2022 de 06 de fevereiro de 2022.
ENGENHARIA AMBIENTAL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 131/2020 de 21 de setembro de 2020.
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 040/2020 de 7 de abril de 2020
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 132/2020 de 21 de setembro de 2020.
ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 133/2020 de 21 de setembro de 2020.
FARMÁCIA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 040/2020 de 7 de abril de 2020.
FISIOTERAPIA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 042/2020 de 7 de abril de 2020.
NUTRIÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 043/2020 de 7 de abril de 2020.

POLO TURU			
CURSO	HABILITAÇÃO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
BIOMEDICINA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 045/2020 de 7 de abril de 2020.
ENFERMAGEM	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 469/2022 de 06 de fevereiro de 2022.
FARMÁCIA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 040/2020 de 7 de abril de 2020.
NUTRIÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 043/2020 de 7 de abril de 2020.

POLO IMPERATRIZ			
CURSO	HABILITAÇÃO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 036/2020 de 7 de abril de 2020.
BIOMEDICINA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 045/2020 de 7 de abril de 2020.
ENFERMAGEM	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 469/2022 de 06 de fevereiro de 2022.
ENGENHARIA AMBIENTAL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 131/2020 de 21 de setembro de 2020.
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 040/2020 de 7 de abril de 2020
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 132/2020 de 21 de setembro de 2020.
ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 133/2020 de 21 de setembro de 2020.
FARMÁCIA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 040/2020 de 7 de abril de 2020.

POLO BELÉM			
CURSO	HABILITAÇÃO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 036/2020 de 7 de abril de 2020.
BIOMEDICINA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 045/2020 de 7 de abril de 2020.
EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 038/2020 de 7 de abril de 2020.
EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 039/2020 de 7 de abril de 2020.
ENFERMAGEM	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 469/2022 de 06 de fevereiro de 2022.
ENGENHARIA AMBIENTAL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 131/2020 de 21 de setembro de 2020.
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 040/2020 de 7 de abril de 2020
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 132/2020 de 21 de setembro de 2020.
FARMÁCIA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 040/2020 de 7 de abril de 2020.
NUTRIÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 043/2020 de 7 de abril de 2020.

POLO TERESINA			
CURSO	HABILITAÇÃO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 036/2020 de 7 de abril de 2020.
ENFERMAGEM	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 469/2022 de 06 de fevereiro de 2022.
ENGENHARIA AMBIENTAL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 131/2020 de 21 de setembro de 2020.
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 040/2020 de 7 de abril de 2020
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 132/2020 de 21 de setembro de 2020.
ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 133/2020 de 21 de setembro de 2020.

POLO ÁGUAS CLARAS			
CURSO	HABILITAÇÃO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 036/2020 de 7 de abril de 2020.
BIOMEDICINA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 045/2020 de 7 de abril de 2020.
EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 038/2020 de 7 de abril de 2020.
EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 039/2020 de 7 de abril de 2020.
ENFERMAGEM	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 469/2022 de 06 de fevereiro de 2022.
ENGENHARIA AMBIENTAL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 131/2020 de 21 de setembro de 2020.
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 040/2020 de 7 de abril de 2020
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 132/2020 de 21 de setembro de 2020.
FARMÁCIA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 040/2020 de 7 de abril de 2020.
FISIOTERAPIA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 042/2020 de 7 de abril de 2020.
NUTRIÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 043/2020 de 7 de abril de 2020.

POLO ASA SUL			
CURSO	HABILITAÇÃO	VAGAS	ATO REGULATÓRIO
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 036/2020 de 7 de abril de 2020.
BIOMEDICINA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 045/2020 de 7 de abril de 2020.
EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 038/2020 de 7 de abril de 2020.
EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	30	RESOLUÇÃO CEPE 039/2020 de 7 de abril de 2020.
ENFERMAGEM	BACHARELADO	30	PORTARIA MINISTERIAL 469/2022 de 06 de fevereiro de 2022.
ENGENHARIA AMBIENTAL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 131/2020 de 21 de setembro de 2020.
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 040/2020 de 7 de abril de 2020
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 132/2020 de 21 de setembro de 2020.
FARMÁCIA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 040/2020 de 7 de abril de 2020.
FISIOTERAPIA	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 042/2020 de 7 de abril de 2020.
NUTRIÇÃO	BACHARELADO	30	RESOLUÇÃO CEPE 043/2020 de 7 de abril de 2020.